



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Fones (0462) 42-1122 e 42-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 052/93 - de 02 de setembro de 1993.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 12-A, da quadra nº 40, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos o desmembramento de parte do lote nº 12-A (doze-A), da quadra nº 40 (quarenta), do Loteamento urbano desta cidade, com área de 291,00 m², (duzentos e noventa e um metros quadrados), conforme requerimento do senhor ARCILO ROSSI, protocolado nesta Prefeitura sob nº 306/93, de 01 de setembro de 1993.

Art. 2º - A área a ser desmembrada, referida no artigo anterior, passará a se constituir em parte do lote 12, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com lote 11, com a distância de 12,00 m e o azimute de 90º10'00";

Este: Confronta-se com lote nº 12-A, com a distância de 24,00m e o azimute de 180º10'00".

Sul: Confronta-se com Rua Coronel San Thiago Dantas, com a distância de 12,00m e o azimute de 270º10'00";


Oeste: Confronta-se com lote 10, com a distância de: 24,25m e o azimute de 00º10'00".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 02 de setembro de 1993.


Enio Valdir Ceati
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 02 de setembro de 1993.


Vicente Mücke Júnior
Chefe de Gabinete